



Fis.: 036
Assinatura

Licença de Atividade Rural

LAR N°: 002/2016

VALIDADE ATE: 30/03/2019

Protocolo N°: 840/2016

Cadastro Ambiental Rural N°: 167267

Data Protocolo: 26/02/2016

Data do Cadastro: 26/06/2014

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 164 de 22 de Maio de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Engenheiro Agrônomo: Gladson José Xavier de Paula

CREA: 18302D PA

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Proprietário: Gustavo Marinho Lorenzoni
CPF/CNPJ N°: 0013.302.591-81
RG N°: 5.093.416 SSP/PA

DADOS DO DETENTOR

Detentor: Gustavo Marinho Lorenzoni
CPF/CNPJ N°: 0013.302.591-81
RG N°: 5.093.416 SSP/PA

DADOS DA PROPRIEDADE

Imóvel: Fazenda Ferreira

Município: Brasil Novo

PORTE: MICRO II

Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000. S: 02° 48' 20,90727" W: 52° 48' 12,19237"

Área Total da Propriedade: 1067,11 ha

Área de Uso Alternativo do Solo: 200,71 ha

Área de Preservação Permanente: 12,60 ha

Área de Reserva Legal: 853,80 ha

Área de Preservação Permanente a Recompor: --- ha

Área de Reserva Legal a Regularizar: --- ha

TIPOLOGIA LICENCIADA

AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Cultura de ciclo longo.

ÁREA LICENCIADA

145,30 ha

OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PÁGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS

OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a efetivação da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diligências;

Esta licença não autoriza a supressão em áreas de vegetação secundária em estágio de regeneração, localizadas fora da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente - APP.

Observações:

1. A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé;
2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(a) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensas ou canceladas, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei;
5. Esta LAR não contém emendas ou rasuras;
6. De cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência;

Brasil Novo, 30 de março de 2016.

Gustavo Marinho Lorenzoni
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

RECEBIDO 09-05-2016

LAR N° 002-2016

